



**REGULAMENTO DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Jacareí

2023

Sumário

1. OBJETIVOS	3
2 DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5
3 DO ALUNO	7
4 DA AVALIAÇÃO	7
RAC – RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES 1 ..	8
Modelo de Declaração	9

1. OBJETIVOS

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares como componente curricular dos Cursos de Graduação da Faculdade INESP.

Art. 2º - As Atividades Complementares, cuja obrigatoriedade está em função do Projeto Pedagógico do Curso e das normas legais pertinentes (Diretrizes Curriculares Nacionais), têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem privilegiando:

1. Complementar a formação profissional e social;
2. Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
3. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a instituição;
4. Propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os semestres e séries;
5. Estimular práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
6. Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referirem às experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação considerada;
7. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

Art. 3º - As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso no curso, obedecendo à carga horária exigida em cada currículo, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), para a conclusão do curso de graduação.

Art. 4º - A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 5º - São consideradas Atividades Complementares as atividades descritas na tabela abaixo

Atividades	CH *
Visitas Técnicas	15h
Atividades Científicas (congresso, seminários, palestras, workshops) - visitantes	10h
Instrutor em minicurso, oficina ou palestrante	30h
Representação Estudantil (líder de sala)	20h
grupos de Leituras por resenha	10h
Organização de Eventos	10h
Voluntariado e Ações Sociais	10h
Realização de Estágio Extracurricular (não-obrigatório)	20h

* Carga horária máxima de validação

Grupos de Leitura por resenha: o livro deve ser indicado por um dos professores do curso. Após a leitura, deve ser elaborada resenha e apresentada ao professor que indicou a leitura (para validação). Após a validação pelo professor, preencher o formulário RAC (p.10) e entregar na secretaria.

- **Atividades Culturais (filmes, cinema, teatro):** a atividade cultural deve ser indicada por um dos professores do curso. Após o evento, deve ser elaborada resenha e apresentada ao professor que indicou (para validação). Após a validação pelo professor, preencher o formulário RAC (p.10), anexar o comprovante do evento (ingresso) e entregar na secretaria.

- **Participação em atividades culturais (integrante de grupos de teatro, coral, dança e outros/ por semestre):** a participação em atividade cultural poderá ser comprovada por meio de declaração de participação, assinada pelo organizador da Atividade Cultural.

- Deve ser preenchido um Relatório de Atividades Complementares – RAC para cada atividade a ser protocolada.

- Atividades não listadas nesta tabela serão analisadas pelo Coordenador do Curso.

- As horas apresentadas serão validadas e poderão ser acompanhadas no sistema acadêmico.

Parágrafo Único – Outras Atividades Complementares dentro de cada grupo poderão ser analisadas e validadas pelo Conselho de Curso.

Art. 6º - A Coordenação deverá elaborar normas complementares a este Regimento, conforme as características próprias de cada curso de graduação, com aprovação do Conselho de Curso respectivo.

Art. 7º - Por se tratar de uma atividade, o registro da mesma deverá ser semestralmente sob a forma de: “Cumpriu (Realizada)” ou “Não Cumpriu (Não Realizada)”.

2 DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A organização, supervisão, acompanhamento e a convalidação das Atividades Complementares ficarão sob a responsabilidade dos seguintes componentes:

- a) Diretora Acadêmica
- b) Coordenação Acadêmica
- c) Secretaria Acadêmica

Parágrafo Único – Não haverá remuneração ou atribuição de horas-aulas específicas ao Coordenador das Atividades Complementares, bem como a professores orientadores. Sempre que possível esta atividade deverá ser designada a docentes.

Art. 9º - Compete a Coordenação Acadêmica

- a) Elaborar o regulamento das Atividades Complementares específicas do Curso e a pontuação das mesmas;
- b) Designar o Coordenador responsável pelas Atividades Complementares;
- c) Designar o professor orientador responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação de Atividade Complementar específica, entre aqueles pertencentes ao quadro de docentes do respectivo curso;
- d) Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- e) Validar as atividades realizadas;
- f) Regular as atividades não-previstas;
- g) Encaminhar semestralmente para a Direção Geral, a relação das Atividades Complementares a serem oferecidas no respectivo semestre e que deverão ser cadastradas pela Secretaria Geral. O encaminhamento deverá ser através de formulário próprio;
- h) Encaminhar, ao final de cada semestre, à Secretaria Geral para registro acadêmico, do relatório do resultado das Atividades Complementares no curso;
- i) Julgar os pedidos de convalidação de horas de Atividades Complementares não constantes neste regulamento;
- j) Elaborar o planejamento orçamentário das Atividades Complementares e encaminhá-las à Direção Geral.

Art. 10 - As Atividades Complementares a serem oferecidas por cada curso de graduação poderão ser coordenadas por um professor pertencente ao seu quadro de docentes, cujas principais atribuições são:

- a) Seguir o regulamento específico para esta atividade de seu curso;
- b) Organizar e divulgar, semestralmente, calendário das Atividades Complementares, bem como o número de vagas disponíveis para cada uma delas;
- c) Coordenar os trabalhos desenvolvidos pelos professores orientadores e pelos alunos;
- d) Organizar e acompanhar o desenvolvimento e as avaliações das Atividades Complementares;
- e) Sugerir a substituição de professores orientadores e, em casos especiais, submeter à aprovação do Conselho de Curso com exposição de motivos;
- f) Estabelecer, em conjunto com o professor orientador, o número de alunos, com base no total de alunos inscritos para a Atividade Complementar;
- g) Encaminhar à Secretaria Geral a totalização das horas das Atividades Complementares de cada aluno, para fins de registro acadêmico, ao final de cada semestre letivo;
- h) Estabelecer prazos e critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares disponibilizadas para o semestre;
- i) Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno;
- j) Divulgar de forma ampla aos alunos do respectivo curso de graduação, as Atividades Complementares disponíveis em cada período letivo.

Art. 11 - Cada Atividade Complementar poderá ser acompanhada e avaliada por um professor orientador pertencente ao quadro de docentes do curso, cujas responsabilidades são:

- a) Definir o número máximo de alunos por grupo que poderão desenvolver a atividade;
- b) Definir o objetivo a ser alcançado com o desenvolvimento da atividade;
- c) Definir o método de avaliação da atividade, como por exemplo: entrega de resenhas manuscritas ou impressas, artigo científico, avaliação escrita, seminários, ou qualquer outra forma de avaliação que venha contribuir com a formação do aluno conforme estabelece Art. 2º;
- d) Analisar os pedidos de inscrição para o desenvolvimento da atividade complementar sob sua responsabilidade, verificando se os participantes estão aptos para tal;
- e) Definir em conjunto com os alunos inscritos na atividade complementar o cronograma de atuação bem como as avaliações a serem aplicadas;
- f) Orientar e acompanhar o desenvolvimento de toda a atividade;
- g) Emitir relatório final, informando ao Coordenador das Atividades Complementares a listagem dos alunos inscritos, bem como o resultado final (“cumpriu” ou “não cumpriu”).

3 DO ALUNO

Art. 12 – O aluno inscrito em Atividade Complementar específica deverá:

- Conhecer sobre o regulamento e as normas referentes a Atividades Complementares;
- Definir, entre as Atividades Complementares disponíveis para o semestre letivo, aquela em que deverá fazer inscrição junto a Secretaria Geral;
- Desenvolver as atividades propostas, cumprindo todas as etapas e o cronograma estabelecido em conjunto com o professor orientador;

Art. 13 – A integralização das Atividades Complementares deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 14 – A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau.

Art. 15 – O aluno deverá desenvolver as Atividades Complementares segundo sua própria conveniência, oportunidade e compatibilidade de horário com disciplinas curriculares, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido à realização destas atividades.

4 DA AVALIAÇÃO

Art. 16 - Atividades Complementares de longo prazo deverão possuir avaliações semestrais realizadas pelo professor orientador.

Art. 17 – A avaliação da Atividade Complementar é de responsabilidade do professor orientador e deve ser definida quando do oferecimento aos alunos do curso.

Art. 18 – A realização de qualquer Atividade Complementar não poderá ser parte integrante da avaliação de disciplina pertencente ao currículo do curso.

Art. 19 – A Atividade Complementar será registrada como “Cumpriu” somente quando o aluno realizar todas as atividades pertinentes à mesma, respeitar o cronograma e ter sido aprovada no processo de avaliação designado pelo professor orientador.

RAC – RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES 1

Nome: _____		
RM: _____	Curso: _____	Semestre: _____
Atividade Realizada:		
<input type="checkbox"/> Atividades Acadêmicas <input type="checkbox"/> Atividades Culturais <input type="checkbox"/> Cursos/Palestras		
<input type="checkbox"/> Outro: _____		
Título da Atividade: _____		
Carga horária total da atividade: _____ horas.		
Relatório:		
1. Descreva a atividade realizada indicando data, horário, local e faça um resumo do conteúdo da atividade.		
2. Faça uma análise crítica e um comentário sobre o acréscimo que a atividade representou para sua formação e a importância para a sua área de atuação.		
Data: _____/_____/_____ Assinatura do Aluno: _____		

Coordenador: Aprovado Sim Não – Motivo: _____

Data: _____/_____/_____	Assinatura Secretária:
Carga Horária Total: _____	

¹ Deverá ser entregue um relatório para cada solicitação com a comprovação correspondente.

Modelo de Declaração

Modelo de Declaração ²

Vivência Profissional e/ou Trabalho Voluntário

Declaramos para fins, junto ao Programa de Treinamento Profissional da Faculdade INESP de

Jacareí que _____
nome do aluno(a)

estudante do curso de _____

matrícula Nº _____ realizou _____
(trabalho voluntário ou vivência profissional)

nessa Instituição, no período de ____/____/____ a ____/____/____ no horário

de _____ às _____, cumprindo carga horária de _____ exercendo

(atividades)

no _____
(setor/departamento/seção)

O aluno desenvolveu as atividades abaixo relacionadas:

_____, ____/____/____

(assinatura e carimbo do responsável)

² Este é um modelo de declaração. A declaração deve ser confeccionada em papel timbrado da

empresa.